LEI Nº 268

de 3 de Abril de 1967.

Cria a Escola Municipal de Datilografia e dá providências.

Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguin Lei: -

Artigo 1º- Fica criada a Escola Municipal de Datilografia, destinada a oferecer gratuitamente cursos de - datilografia e outros afins.

Artigo 2º- O funcionamento da referida escola, que deverá ser regulamentada por decreto do Executivo, te ra início tão logo seja determinada sua instalação e sera prioritaria a alunos que frequentam cursos ginasiais e de grau medio.

Artigo 3º- Para a instalação da referida Escola, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um credito especial de até Ncr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) na rubrica destinada à Educação e Cultura, do Orçamento Municipal.

Artigo 4º- A cobertura do crédito referido no artigo anterior sera feita mediante decreto, na ocasião oportuna em que se der a sua abertura, e comunicara a Câmara Municipal, dos recursos utilizados.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 3 de Abril de 1.967

O Prefeito Municipal

Dr. Paulo Gondim Borges.